



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto nº 4.005, de 23 de dezembro de 2022.....	1
Decreto nº 4.006, de 23 de dezembro de 2022.....	7
Decreto nº 4.007, de 28 de dezembro de 2022.....	7
Decreto nº 4.010, de 3 de janeiro de 2023.....	9
Decreto nº 4.011, de 3 de janeiro de 2023.....	9
Portarias.....	11
Extrato da Portaria nº 27, de 2 de janeiro de 2023.....	11
Portaria nº 28, de 2 de janeiro 2023.....	11
Portaria nº 29, de 2 de janeiro 2023.....	12
Portaria nº 31, de 2 de janeiro 2023.....	13
Portaria nº 32, de 2 de janeiro 2023.....	13
Portaria nº 33, de 2 de janeiro 2023.....	14
Portaria nº 34, de 2 de janeiro 2023.....	15
Publicações.....	16
Aviso de Suspensão de Licitações.....	16
IPRAM.....	16
Portarias.....	16
Portaria nº 001/2023, de 04 de janeiro de 2023.....	16
PROARTE.....	17
Portarias.....	17
Portaria nº 30, de 2 de janeiro de 2023.....	17
Editais.....	17
Edital nº 05, de 3 de janeiro de 2023.....	18

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 3.319.040,28 (três milhões, trezentos e dezenove mil, quarenta reais e vinte e oito centavos) nas seguintes rubricas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2001	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.075,00
2003	02.01.04.122.0020.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00
2041	02.01.04.122.0020.2107	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	29.935,00
2320	02.03.24.131.0022.2004	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	45.000,00
2401	02.04.04.126.0043.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	18.750,00
3201	03.02.04.122.0032.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	650,00
3401	03.04.04.122.0034.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	1.280,00
5203	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	406.000,00
5234	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.94	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	107.400,00
5261	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	253.504,66
5263	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.088,07
5304	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.94	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	191.100,00
5331	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	329.985,41
5333	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.453,76
5403	05.04.12.367.0056.2901	3.3.1.90.94	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	134.540,83
5421	05.04.12.367.0056.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	126.481,00
5423	05.04.12.367.0056.2901	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66.769,55
6001	06.01.04.451.0060.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	15.850,00
6020	06.01.04.451.0060.2601	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	1.000,00
7002	07.01.20.606.0070.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	7.190,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.500,00
7201	07.02.04.122.0068.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	14.250,00
7301	07.03.20.606.0076.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	36.380,00
7501	07.05.20.606.0074.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	42.000,00
8001	08.01.15.452.0080.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	76.500,00
8002	08.01.15.452.0080.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.700,00
8201	08.02.15.125.0081.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	18.200,00
8202	08.02.15.125.0081.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.230,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9001	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	808.647,27
9005	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.261,92
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
9201	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	198.120,16
9202	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	14.115,49
9302	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	588,34
9401	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	36.839,37
9501	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	63.179,10
9558	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.40	40	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	4.000,00
9565	09.05.10.122.0096.2907	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
9582	09.05.10.122.0096.1920	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	6.950,00
10001	10.01.08.244.0100.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	25.000,00
10051	10.01.11.333.0106.2106	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	5.600,00
10201	10.02.08.244.0101.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	40.677,97
10275	10.02.08.244.0102.1013	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
10501	10.05.08.243.0104.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	3.050,00
12001	12.01.27.812.0120.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	31.800,00
13001	13.01.06.181.0132.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	48.500,00
13018	13.01.06.181.0132.2660	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	800,00
13201	13.02.15.452.0133.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	8.500,00
13202	13.02.15.452.0133.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	3.875,00
13301	13.03.25.752.0138.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	11.962,38
13302	13.03.25.752.0138.2901	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	12.000,00
15001	15.01.13.392.0150.2901	3.3.1.90.11	3880	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.110,00
15201	15.02.13.392.0154.2901	3.3.1.90.11	3880	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	2.000,00
				TOTAL	3.319.040,28

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2413	02.04.04.126.0043.2606	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	28.000,00
2418	02.04.04.126.0043.2606	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2620	02.06.05.122.0026.2207	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3091	03.01.28.272.0000.0102	3.3.1.91.13	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.500,00
4001	04.01.04.123.0040.2901	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	14.440,35
5001	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	4.800,00
5005	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	58.000,00
5010	05.01.12.361.0050.2501	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.340,83
5020	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	1.000,00
5021	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	52.444,45
5022	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.16	31	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	750,56
5023	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.252,07
5038	05.01.12.361.0050.2308	3.3.3.90.08	20	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	25.000,00
5091	05.01.12.361.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93,73
5093	05.01.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.322,48
5200	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.05	20	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	2.000,00
5201	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	6.000,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	21.900,00
5231	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	2.600,00
5260	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	27.200,00
5262	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.16	31	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.000,00
5270	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	13.600,00
5271	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	67.335,62
5272	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.16	31	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	100,00
5273	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.94	31	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.516,97
5291	05.02.12.365.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30,00
5293	05.02.12.365.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	195.364,99
5301	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	3.800,00
5302	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.16	20	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	12.200,00
5303	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.34	20	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	17.000,00
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P.	101.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				JURÍDICA	
5307	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
5318	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	12.500,00
5330	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	36.000,00
5332	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.16	31	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	1.582,21
5334	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.96	31	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.987,26
5335	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	542.400,00
5338	05.03.12.361.0054.1568	3.4.4.90.51	31	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
5391	05.03.12.361.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12,70
5393	05.03.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	235.956,48
5420	05.04.12.367.0056.2901	3.3.1.90.05	31	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	10.200,00
5422	05.04.12.367.0056.2901	3.3.1.90.16	31	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	100,00
5491	05.04.12.367.0000.0101	3.3.1.90.13	31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66,04
5493	05.04.12.367.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.266,89
7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
9000	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.05	40	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	188.100,00
9002	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	9.215,00
9003	09.01.10.301.0090.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	88.120,00
9008	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.48	40	OUTROS AUXÍLIOS FINANC.- P. FÍSICAS	24.000,00
9052	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.864,97
9053	09.01.10.301.0090.2902	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.882,50
9091	09.01.10.301.0000.0102	3.3.1.91.13	40	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	111.692,75
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	138.356,28
9204	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.575,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	112.350,00
9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	130.000,00
9301	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	13.840,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9361	09.03.10.303.0092.2908	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	10.000,00
9371	09.03.10.303.0092.2905	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	10.000,00
9402	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.865,00
9404	09.04.10.305.0093.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.714,72
9443	09.04.10.305.0093.2906	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.853,20
9503	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	25.972,23
9535	09.05.10.122.0096.2004	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
9552	09.05.10.122.0096.2909	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	134.000,00
9555	09.05.10.122.0096.2909	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
9790	09.07.10.301.0000.0102	3.3.1.91.13	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	54.650,00
10200	10.02.08.244.0101.2901	3.3.1.90.05	1	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	16.300,00
10213	10.02.08.241.0100.2117	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13003	13.01.06.181.0132.2901	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
13061	13.01.06.181.0137.2641	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
13065	13.01.06.181.0137.2641	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
13250	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	62.500,00
13252	13.02.26.452.0133.2623	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.115,00
15040	15.01.13.392.0156.0202	3.3.3.50.43	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
15091	15.01.28.272.0000.0106	3.3.1.91.13	3880	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
15093	15.01.28.273.0000.0106	3.3.1.90.07	3880	CONTRIB. FECHADA PREVID. PRIVADA	1.000,00
15212	15.02.13.392.0154.2552	3.3.3.90.30	3880	MATERIAL DE CONSUMO	5.110,00
				TOTAL	3.319.040,28

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de 23 de dezembro.

Carlos Barbosa, 23 de dezembro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.006, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.179.100,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e cem reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
14201	14.02.09.272.0000.0303	3.3.1.90.01	400	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.179.100,00
				TOTAL	1.179.100,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
14300	14.03.99.997.9999.0397	3.9.9.99.99	400	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.179.100,00
				TOTAL	1.179.100,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de dezembro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Viviane Neis
Presidente do IPRAM

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 329.748,72 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5092	05.01.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.323,35
5392	05.03.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	197.813,99
5412	05.04.12.367.0056.2541	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.500,00
5492	05.04.12.367.0000.0102	3.3.1.91.13	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.111,38
9050	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
9371	09.03.10.303.0092.2905	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	40.500,00
				TOTAL	329.748,72

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5234	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.94	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.014,26
5292	05.02.12.365.0000.0102	3.3.1.91.13	20	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	194.234,46
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.500,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	28.500,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
9280	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
				TOTAL	329.748,72

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.010, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º As parcelas mensais do Loteamento Parque Residencial Dei Fiori, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2023, serão corrigidas em 9,7314% (nove inteiros e sete mil e trezentos e quatorze décimos de milésimos por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.905, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.831, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 3 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DECRETO Nº 4.011, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII, e em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 819, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Os preços dos serviços públicos municipais e das gavetas/columbários no Cemitério Público Municipal passam a ser cobrados, a partir desta data, conforme os seguintes valores:

I - enterros, transferências e exumações:

- a) preços para enterro em gavetas.....R\$ 335,00;
- b) preços para enterro em túmulos..... R\$ 545,00;
- c) preços de transferências e exumações.....R\$ 670,00.

II - gavetas e columbários do Cemitério Público Municipal:

- a) preço de cada gaveta no cemitério público municipal para pagamento à vista.....R\$ 3.180,00;
- b) preço de cada gaveta no cemitério público municipal para pagamento parcelado:
 - 1. duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e saldo em 30 dias.....R\$ 3.260,00;
 - 2. de três a cinco vezes, com saldo em parcelas iguais.....R\$ 3.500,00.
- c) preço de cada columbário no cemitério público municipal para pagamento à vista.....R\$ 1.520,00;
- d) preço de cada columbário no cemitério público municipal para pagamento parcelado:
 - 1. duas vezes, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e saldo em 30 dias.....R\$ 1.560,00;
 - 2. de três a cinco vezes, sendo entrada de 30% (trinta por cento) do valor e saldo parcelado..R\$ 1.650,00.

§ 1º Os valores constantes no inc. I são pagos diretamente ao pedreiro credenciado.

§ 2º Os valores constantes no inc. II são pagos ao Município, mediante assinatura de Termo de Compromisso/Confissão de Débito, conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º-C, da Lei Municipal nº 819, de 1992.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.960, de 11 de outubro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 3 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 27, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Assunto: Instauração de Processo Administrativo para investigar conduta do **Sr. VALDENIR PEROSA CARVALHO**, designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades quanto aos prejuízos apontados no Protocolo Administrativo nº 5761, de 11 de novembro de 2022.

Carlos Barbosa, 2 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 28, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Protocolo Administrativo nº 1476, de 23 de março de 2022,

Determina, com fulcro no art. 160, I, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990, a aplicação da penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor **JAIRO LUIZ SAUTHIER**, matrícula nº 387, investido no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria da Agricultura, por infração ao disposto no art. 126, III e IV, da Lei Municipal nº 682/90.

Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Carlos Barbosa, 2 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 29, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI,

DETERMINA:

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, decide OUTORGAR a servidora Beatris Teresinha Mathias, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 332, em caso de impedimentos legais das servidoras Márcia Ongaratto Clunc, matrícula nº 309 ou Fernanda Storti Michelon, matrícula nº 2.759, ambas investidas no cargo de Tesoureira, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, inclusive via meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta-corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos, inclusive via meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerente Financeiro/ASSP, emitir comprovantes e efetuar transferência para mesma titularidade via meio eletrônico das contas do MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, CNPJ Nº 88.587.183/0001-34, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ 10.372.245/0001-01 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 13.814.618/0001-37, sempre em conjunto com o Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Everson Kirch, ou, pelo menos, um dos servidores designados por portaria, quais sejam: Vanderlei Rodrigues Schneider, Secretário da Fazenda, matrícula nº 1.201, Márcia Herpich, Agente Administrativa, matrícula nº 1.253 e Janete Belleboni Taufer, Agente Administrativa, matrícula nº 277.

Revoga-se a Portaria nº 1.351/2022.

Carlos Barbosa, 2 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 31, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI,

DETERMINA:

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, decide **OUTORGAR** as servidoras Márcia Ongaratto Clunc, matrícula nº 309 ou Fernanda Storti Michelin, matrícula nº 2.759, ambas investidas no cargo de Tesoureira, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, inclusive via meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta-corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos, inclusive via meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerente Financeiro/ASSP, emitir comprovantes e efetuar transferência para mesma titularidade via meio eletrônico das contas do MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, CNPJ Nº 88.587.183/0001-34, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ 10.372.245/0001-01 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 13.814.618/0001-37, sempre em conjunto com o Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Everson Kirch, ou, pelo menos, um dos servidores designados por portaria, quais sejam: Vanderlei Rodrigues Schneider, Secretário da Fazenda, matrícula nº 1.201, Beatris Teresinha Mathias, Agente Administrativa, matrícula nº 332, Márcia Herpich, Agente Administrativa, matrícula nº 1.253 e Janete Belleboni Taufer, Agente Administrativa, matrícula nº 277.

Revoga-se a Portaria nº 1.353/2022.

Carlos Barbosa, 2 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 32, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

A **Secretária de Educação do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal,

DETERMINA:

OUTORGAR a servidora Beatris Teresinha Mathias, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

nº 332, em caso de impedimentos legais das servidoras Márcia Ongaratto Clunc, matrícula nº 309 ou Fernanda Storti Michelin, matrícula nº 2.759, ambas investidas no cargo de Tesoureira, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, inclusive via meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta-corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos, inclusive via meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerente Financeiro/ASSP, emitir comprovantes e efetuar transferência para mesma titularidade via meio eletrônico da conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ Nº 31.265.757/0001-30, sempre em conjunto com a Secretária de Educação do Município de Carlos Barbosa, Eliani Inês Lanzarini, mat. nº 2.478, ou, pelo menos, um dos servidores designados por portaria, quais sejam: Vanderlei Rodrigues Schneider, Secretário da Fazenda, matrícula nº 1.201, Márcia Herpich, Agente Administrativa, matrícula nº 1.253 e Janete Belleboni Taufer, Agente Administrativa, matrícula nº 277.

Revoga-se a Portaria nº 1.354/2022.

Carlos Barbosa, 2 de janeiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco,
Secretária Municipal de Educação Substituta.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 33, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária de Educação do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal,

DETERMINA:

OUTORGAR as servidoras Márcia Ongaratto Clunc, matrícula nº 309 ou Fernanda Storti Michelin, matrícula nº 2.759, ambas investidas no cargo de Tesoureira, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, inclusive via meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta-corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos, inclusive via meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerente Financeiro/ASSP, emitir comprovantes e efetuar transferência para mesma titularidade via meio eletrônico da conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ Nº 31.265.757/0001-30, sempre em conjunto com a Secretária de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Educação do Município de Carlos Barbosa, Eliani Inês Lanzarini, mat. nº 2.478, ou, pelo menos, um dos servidores designados por portaria, quais sejam: Vanderlei Rodrigues Schneider, Secretário da Fazenda, matrícula nº 1.201, Beatris Teresinha Mathias, Agente Administrativa, matrícula nº 332, Márcia Herpich, Agente Administrativa, matrícula nº 1253 e Janete Belleboni Taufer, Agente Administrativa, matrícula nº 277.

Revoga-se a Portaria nº 1.355/2022.

Carlos Barbosa, 2 de janeiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco,
Secretária Municipal de Educação Substituta.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 34, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 1.230, de 19 de outubro de 2022, a qual designa servidores para compor a Comissão para Implementação da Nova Lei de Licitações, passando a constar a seguinte designação de membro:

...

7. Samuel Ritter – Assessor Administrativo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros da Portaria nº 1.230/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 2 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PUBLICAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** torna público que suspendeu de ofícios seguintes processos: **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, que tem por objeto a aquisição de gás P13 e P45; **Pregão Presencial nº 224/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e conservação de jardins e áreas públicas; e **Pregão Presencial nº 091/2022**, que tem por objeto a contratação de serviços de psicologia e fonoaudiologia. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 04 de janeiro de 2023. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

IPRAM

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do IPRAM, Autarquia Previdenciária do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

OUTORGA, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023, à servidora MÁRCIA ONGARATTO CLUNC, investida no cargo de Tesoureira, matrícula nº 309, e, no seu impedimento, à FERNANDA STORTI MICHELON, Tesoureira, matrícula nº 2.759, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, inclusive via meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos, inclusive via meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no “Gerente Financeiro/ASSP”, emitir comprovantes e efetuar transferência para mesma titularidade, via meio eletrônico, em operações que envolvam contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM, CNPJ Nº 94.728.698/0001-00, sempre em conjunto com a Presidente do IPRAM, Andreia Scaratti, matrícula nº 1.042, e, na sua ausência, com o Vice-Presidente, Daniel Augusto Schultz, matrícula nº 1.542.

Ficam revogadas, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023, as Portarias nº 001/2021 e nº 002/2021.

Carlos Barbosa, 04 de janeiro de 2023.

Andreia Scaratti,
Presidente do IPRAM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PROARTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte - Proarte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.216, de 9 de junho de 1998,

DETERMINA:

Fica OUTORGADO as servidoras Márcia Ongaratto Clunc, matrícula nº 309 ou Fernanda Storti Michelin, matrícula nº 2.759, ambas investidas no cargo de Tesoureira, em caso de impedimentos legais da servidora Beatris Teresinha Mathias, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 332, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, inclusive via meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta-corrente e de conta poupança, efetuar pagamentos, inclusive via meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerente Financeiro/ASSP, emitir comprovantes e efetuar transferência para mesma titularidade via meio eletrônico das contas da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE - PROARTE, CNPJ Nº 03.731.178/0001-09, sempre em conjunto com o Diretor - Presidente da Fundação de Cultura e Arte - PROARTE, Eliseu Demari, matrícula nº 2.233, ou, pelo menos, um dos servidores designados por portaria, quais sejam: Vanderlei Rodrigues Schneider, Secretário da Fazenda, matrícula nº 1.201, Márcia Herpich, Agente Administrativa, matrícula nº 1.253 e Janete Belleboni Taufer, Agente Administrativa, matrícula nº 277.

Revoga-se a Portaria nº 1.352/2022.

Carlos Barbosa, 2 de janeiro de 2023.

Eliseu Demari,
Diretor-Presidente da PROARTE.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL Nº 05, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, no uso de suas atribuições, institui e regulamenta o Festival de Pintura da Proarte; e

TORNA PÚBLICA a realização de Chamamento Público de Artistas ligados às Artes Plásticas interessados em participar do 2º Festival de Pintura da Proarte, a ser realizado na data de 25 de fevereiro de 2023, conforme as disposições que seguem:

1. DA APRESENTAÇÃO

1.2. Os artistas interessados deverão:

1.2.1. Estar devidamente credenciados e homologados no Edital nº 05/2023;

1.2.2. Preencher o formulário de inscrição por meio do link <https://forms.gle/sHbHbRz11VmpZVpK6>, inserir autorização assinada e digitalizada em caso de proponente menor de 18 (dezoito) anos, se for o caso, e anexar imagens digitalizadas de portfólio.

1.2.3. Cada proponente poderá enviar até 5 (cinco) imagens de portfólio de iguais ou diferentes temáticas.

1.3. Cada proponente será avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais da Fundação de Cultura e Arte – PROARTE que selecionará até 12 (doze) artistas a partir da avaliação do portfólio supracitados e dos currículos artísticos (já enviados e homologados no credenciamento do Edital nº 05/2023).

1.3.1. Os proponentes com idade menor de 18 (dezoito) anos devem anexar declaração de autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis legais.

1.4. A participação de cada artista se dará mediante elaboração de obra(s) em tempo real durante a realização do evento e exposição de obras previamente realizadas.

1.5. A(s) obra(s) realizada(s) em tempo real deverá(ão) ser executada(s) de forma individual em suporte como tela ou papel com dimensão mínima de 20cm x 30cm (A4); com materiais à escolha do proponente (tais como tintas, lápis, colagens, solventes, etc).

1.6. Com o objetivo de auxiliar a execução da(s) obra(s) e exposição de obras, será fornecido a cada artista selecionado 01 (um) painel para afixação de obras, 01 (uma) mesa auxiliar e 01 (uma) cadeira. **1.7.** Fica facultativo aos participantes a disposição de no máximo 03 (três) cavaletes para exposição de obras no espaço disponibilizado.

1.8. Para efeitos deste Edital, entende-se as artes plásticas como uma forma de manifestação artística em forma de pintura ou desenho (a partir de materiais como óleo, acrílico, aquarela, giz, carvão, guache, lápis), em estilo livre, pintado ou gravado em suporte portátil.

1.9. Para efeitos deste Edital, entende-se por portfólio imagens de obras realizadas pelo proponente, digitalizadas ou produzidas digitalmente, acompanhadas ou não de dados explicativos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. Para participar deste chamamento, os interessados deverão enviar sua inscrição, autorizar o respectivo Termo de cessão e autorização de uso de direito de imagem e imagens de portfólio que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

constam em formulário específico de inscrição disponível no site do Município de Carlos Barbosa pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/sHbHbRz11VmpZVpK6> ;

2.2. É de total responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais e pessoais atualizados e corretos no ato da inscrição, sob pena de não ser possível a sua participação, ficando a Proarte e o Município de Carlos Barbosa isentos de qualquer responsabilidade.

2.3. As imagens integrantes de portfólio deverão ser anexadas no formulário em formato .JPG com as informações como título da obra, se houver, e breve descrição, se houver;

2.3.1. Anexo I: Cessão de direitos autorais e uso de imagem (Digitalizado em formato JPG, devidamente assinado).

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção de Projetos Culturais da Proarte, seguindo os regramentos dispostos no **item 2** do presente Edital.

3.2. Em caso de inscrições não habilitadas, o artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística inscrita, exclusivamente pelo e-mail adm2.proarte@carlosbarbosa.rs.gov.br, até 5 (dias) após a publicação da inabilitação.

3.3. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital Membros da Comissão de Seleção de Projetos Culturais da Proarte;

3.4. Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

3.4.1. Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

3.4.2. Obras com conteúdo próprio de ações de marketing e/ou propaganda explícita;

3.4.3. Obras que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

3.4.4. Obras de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3.5. A não entrega dos documentos atualizados dentro do prazo estipulado ensejará na exclusão do selecionado no presente Edital sem ônus à Fundação de Cultura e Arte – PROARTE, ficando facultada a convocação de proponentes suplentes, quando houver.

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

4.1. Cada artista selecionado terá uma área previamente demarcada junto ao evento, com espaço de 12m², que será localizada na Rua Coberta (Rua Prefeito José Chies, Carlos Barbosa/RS).

4.2. Será de responsabilidade do artista selecionado arcar com todas as despesas necessárias para a execução da(s) obra(s) artística(s) a ser(em) desenvolvida(s) no evento, tais como: passagem, alimentação, equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais dispostos no item **1.5** deste Edital.

5. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

5.1. O artista proponente ou representante legal, em relação à obra realizada na sua respectiva tela, cede todos os direitos autorais e de uso de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, em foto, a integrarem o acervo da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE e autorizando, ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

uso de imagem, conforme Anexo I (Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Uso de Imagem e Patrimoniais).

6. DO CRONOGRAMA

6.1. A Fundação de Cultura e Arte – PROARTE seguirá o seguinte cronograma:

6.1.1. Lançamento e início do período de Inscrições - Dia 23/01/23.

6.1.2. Término das Inscrições - Dia 08/02/23.

6.1.3. Publicação de inscrições habilitadas e inabilitadas e Convocação - dia 09/02/23.

6.1.4. Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas - até 5 (cinco) dias úteis após as publicações, exclusivamente pelo e-mail: adm2.proarte@carlosbarbosa.rs.gov.br;

6.1.5. Publicação do resultado dos recursos - até 3 (três) dias úteis após o recebimento da interposição via e-mail.

6.1.6. Festival de Pintura - dia 25/02/23, das 10h às 16h.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A simples inscrição neste procedimento implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos deste Edital.

7.2. Todas as questões ligadas aos PRAZOS e CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES seguirão os dispostos nos Itens 3, 4, 5, 6 e 7 deste Edital.

7.3. São partes integrantes deste Edital: Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Uso de Imagem e de Direitos Patrimoniais.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Proarte.

7.5. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (54) 3433-2181 ou pelo e-mail adm2.proarte@carlosbarbosa.rs.gov.br no período de inscrição estabelecido neste Edital.

Carlos Barbosa, 3 de janeiro de 2023.

Eliseu Demari,
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu,....., inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da cédula de identidade RG nº, pelo presente Termo e em cumprimento ao item 5.1, do Edital 05/2023, CEDO todos os direitos de imagem, bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 415 – B – Data 5 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

matérias institucionais e divulgação das obras integrantes do Festival de Pintura da Proarte. Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive em mídias online da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE e do Município de Carlos Barbosa, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo Poder Público Municipal, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição. Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem. Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Carlos Barbosa, de de 2023.

.....
Assinatura do Autor(a)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.